

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Corregedoria

**[Revogado pelas Recomendações TRT3/GP 4/2017 e 3/2017]**

### **RECOMENDAÇÃO Nº CR/02/2017**

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

Assunto: Remanejamento de Pauta

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXTO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, em algumas Varas do TRT da 3ª Região, tem-se verificado a prática de alteração de pauta gerando atrasos para o jurisdicionado e retrabalho na Secretaria;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve zelar pela tramitação dos processos em tempo razoável (artigo 5º, inciso LXXVIII, da [CF/88](#)), visando à célere satisfação do direito tutelado, com o fito de garantir ao jurisdicionado a eficiência e a agilidade da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos prazos fixados por esta Corregedoria Regional e Órgãos Superiores;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores deste Tribunal.

CONSIDERANDO o teor do art. 331 do [Provimento Geral Consolidado](#).

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Recomendação n. 2, de 18 de janeiro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2155, 25 jan. 2017. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

## RECOMENDA:

Aos Juizes Titulares, Juizes Substitutos e aos Juizes Auxiliares em exercício no Primeiro Grau, na Capital e no Interior, que se abstenham de alterar a pauta de audiências nas respectivas Varas do Trabalho, a não ser em situações específicas, em que seja estritamente necessária a adoção dessa medida, devendo ser observada a disponibilidade pela Secretaria da unidade e a prévia anuência do Juiz Titular, salvo autorização da Corregedoria Regional, em conformidade com o art. 331, § 2º, do [Provimento Geral Consolidado](#).

Aos Juizes Titulares que se abstenham de alterar a pauta já programada, especialmente em caso de remoções, quando assumirem uma Vara com as audiências já agendadas pelo Juiz Sucedido.

A Secretaria da Vara, justificadamente, havendo sobrecarga e/ou deficiência de servidores, poderá recusar a determinação de alteração de pauta, devendo comunicar imediatamente à Corregedoria Regional.

Publique-se e registre-se.

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor